



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA EXECUTIVA DE FORMAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

Cargo	Remuneração R\$	Requisitos	Total de Vagas	Vagas para PCD*
Agente de Trânsito e Transporte (carga horária semanal: 30 horas)	937,37**	Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio	50	5

(*) Pessoas com deficiência

(**) Remuneração Inicial do cargo, cuja tabela salarial prevê a possibilidade de ascensões horizontais e verticais, chegando ao valor de R\$ 1.403,44, existindo ainda a possibilidade de gratificação, variando de R\$ 130,00 a R\$ 200,00.



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA EXECUTIVA DE FORMAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ATRIBUIÇÕES

1. Orientar condutores (*Artigo 2º e seus incisos da Lei 948 de 18-11-2013*)
2. Manter a segurança e proteção dos prédios do Município, seus bens instalações e serviços; (*Artigo 2º e seus incisos da Lei 948 de 18-11-2013*)
3. Cumprir e fazer cumprir a Legislação e as normas de trânsito e os Regulamentos de Transportes Público do município no âmbito de suas atribuições; (*Artigo 2º e seus incisos da Lei 948 de 18-11-2013*)
4. Fiscalizar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento, parada, excesso de peso, dimensões, emissão de poluentes e outras previstas no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas existentes sobre Trânsito e Transportes no âmbito Federal, Estadual e Municipal (*Artigo 2º e seus incisos da Lei 948 de 18-11-2013*)
5. Vistoriar os veículos do Sistema de Transportes do Município; (*Artigo 2º e seus incisos da Lei 948 de 18-11-2013*)
6. Controlar horários, frequência e número de passageiros dos serviços de transportes públicos do município (*Artigo 2º e seus incisos da Lei 948 de 18-11-2013*)
7. Coibir o transporte clandestino no âmbito do Município; (*Artigo 2º e seus incisos da Lei 948 de 18-11-2013*)
8. Exercer, no âmbito do Município e dentro das suas finalidades específicas, outras atribuições que lhe sejam determinadas. (*Artigo 4º e seus incisos da Lei 948 de 18-11-2013*)
9. Prestar serviços de secretaria e apoiar administrativamente os serviços dos órgãos de Trânsito e Transportes; (*Artigo 5º da Lei 948 de 18-11-2013*)
10. Conduzir automotores que exigem Carteira Nacional de Habilitação (CNH) tipo “B”, “C”, “D” ou “E”; (*Artigo 2º da Lei 948 de 18-11-2013*)
11. Dentro das atribuições destacadas nos incisos anteriores, executar as ordens emanadas dos superiores hierárquicos; (*Artigo 2º da Lei 948 de 18-11-2013*)
12. Dentro das atribuições destacadas nos incisos I a VII, executar as ordens da autoridade de Trânsito municipal; (*Artigo 2º da Lei 948 de 18-11-2013*)